



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/19

O presente Projeto tem por objetivo realizar a devolução parcial de saldo de caixa de exercícios anteriores, uma vez que não houve o efetivo gasto da totalidade que o Poder Legislativo recebeu a título de duodécimo em anos anteriores a 2018.


Embora o valor recebido pela Câmara é de ordem constitucional, ou seja, refere-se a um determinado percentual fixado na legislação vigente, esta devolução é fruto da economia que a Câmara Municipal tem realizado, economia esta advinda do trabalho e esforço não só da Presidência da Câmara mas também de nossos servidores e vereadores, o que é digno de ser enaltecido.

Uma vez verificado que o valor não foi todo utilizado as normas municipais vigentes determinam que caberá à Câmara Municipal através de seu Plenário decidir sobre a devolução ou não do saldo financeiro.

Cremos que o valor que será entregue à Prefeitura Municipal muito ajudará nesse momento de crise financeira nacional.


Esperamos contar com o apoio dos nossos pares para a devida aprovação desta propositura.

Muniz Freire/ES, 11 de outubro de 2019.


GEDELIAS DE SOUZA
PRESIDENTE


EDIMAR PEREIRA CHAVES
VICE-PRESIDENTE


EDSON LIBAINO
SECRETÁRIO

PROTOCOLO
Nº 541 / 19
DATA: 14 / 10 / 19
HORÁRIO: 17 : 57 H
ASSINATURA: 
IDENTIFICADA: JULIANA VIDICAL DE CASTRO
Auxiliar de Serviços Administrativos



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/19

"DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE SALDO FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Mesa da Câmara Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei

RESOLVE

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Muniz Freire autorizada a realizar a devolução de saldo financeiro no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) à Prefeitura Municipal de Muniz Freire.

Parágrafo Único - O valor a ser devolvido refere-se a saldo de exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 11 de outubro de 2019.


GEDELIAS DE SOUZA
PRESIDENTE


EDIMAR PEREIRA CHAVES
VICE-PRESIDENTE


EDSON LIBAINO
SECRETÁRIO